



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.475
De 09 de outubro de 2006

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para aplicar recursos oriundos do orçamento municipal no socorro a famílias carentes vítimas de danos causados por sinistros provocados por intempéries climáticas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de outubro de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar recursos oriundos do orçamento municipal no socorro a famílias carentes vítimas de danos causados por sinistros provocados por intempéries climáticas.

Parágrafo único. Somente poderão ser objeto da reparação de que trata esta Lei os danos materiais indispensáveis à manutenção das condições básicas de saúde e segurança em que se encontrava o prejudicado pelo evento danoso, vedada, expressamente, a realização de qualquer melhoria ou benefício que não esteja inserido no *status quo ante* do prejudicado.

Art. 2º A aplicação de recursos permitida nesta Lei somente poderá ser realizada quando o dano material for suportado por pessoa hipossuficiente de recursos financeiros, assim considerada aquela que não puder reparar o dano, ou mesmo minimizar suas conseqüências de forma a preservar as condições básicas de saúde e segurança sem prejuízo do sustento próprio ou de seus dependentes, a critério da Secretaria de Inclusão Social do Município de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


Parágrafo único. O laudo da Secretaria de Inclusão Social deverá especificar pormenorizadamente a extensão do dano, as condições e o número de pessoas ou famílias que se estiverem suportando as conseqüências dos eventos danosos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

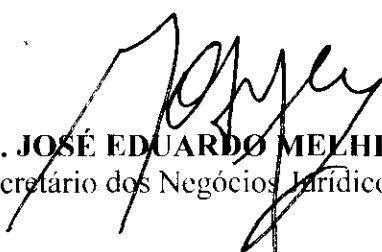
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2006 (dois mil e seis).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

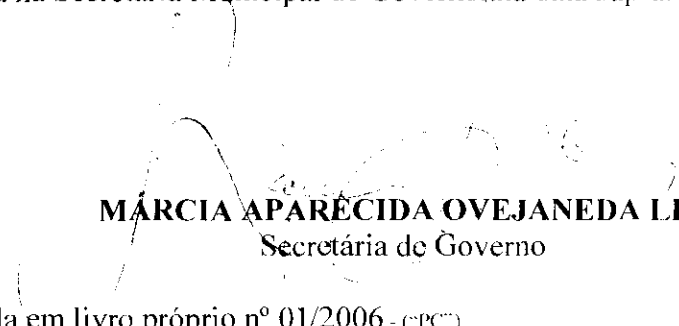


DOMIZETE SIMONI
Secretário da Fazenda



DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006 - (PC).